



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

**ESTUDOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE
BUFFET EM DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA**

Com base no Decreto Municipal 8.376 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta o Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei Federal Nº14.133 de 1º de abril de 2021, e Lei 3.570 de 03 de maio de 2023 e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito da Administração Municipal.

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura.

P. M. Arujá Fls. 04 ef.

Processo 337 615

23/11/2023

2. OBJETO:

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa para serviços de buffet em diversos eventos da Secretaria Municipal de Cultura, no exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do Decreto Municipal 8.376 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta o Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei Federal Nº14.133 de 1º de abril de 2021, e Lei 3.570 de 03 de maio de 2023 e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito da Administração Municipal.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2. Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 72., que versa sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação;

3.1.3. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.4. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades



P. M. Arujá Fls. 05
Processo nº 332.615
25 FEV. 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.5. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.6 - Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020 Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

3.1.7 – Decreto Municipal 8.376 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta o Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei Federal Nº14.133 de 1º de abril de 2021, e Lei 3.570 de 03 de maio de 2023. E institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito da Administração Municipal.

4. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Como principal benefício alcançado através da aquisição do serviço descrito, teremos a viabilidade da oferta de resultados mais qualificados no atendimento aos artistas elencados para os eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, em especial Projeto Canas da Paixão e Festa das Nações 2025. Assim, para a aquisição do serviço se faz necessária a obtenção da proposta mais vantajosa, que será a que representar o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade fiscal.

5. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO:

Caso não seja efetivada a aquisição do serviço, o município ficará a mercê de entregar um projeto sem apresentação de uma qualidade superior ou similar ao ofertado no ano anterior, dificultando o acesso ao resultado final esperado pela administração e direção como um todo.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

A aquisição do serviço, ora almejado, guarda alinhamento ao planejamento estratégico 2025 da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Fortalecer a comunicação e as parcerias entre agentes culturais, munícipes e poder público;
- b) Promover o trabalho decente;
- c) Promover a integridade e as transparência em relação aos atos de gestão praticados;
- d) Fortalecer a governança e a Gestão Estratégica;



P. M. Arujá Fls. 064

Processo nº 332.6.1.5.

25 FEV 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

e) Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira;

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Diante das características dos objetos temos como opção, para o atendimento da demanda, a aquisição direta do serviço através de processo administrativo licitatório, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme legislação pertinente.

7. DO ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS:

A contratação enquadra-se como aquisição de serviços comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 72, da Lei 14.133/2021.

10. QUANTIDADE ALMEJADA E RESPECTIVOS VALORES (DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS PRETENDIDOS E RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS)

Para a aquisição do serviço, necessita-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRÉ PRODUÇÃO, PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO DE AUDIOS, EDIÇÃO, MIXAGEM E MASTERIZAÇÃO DE ROTEIRO E 05 FAIXAS MUSICAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CENAS DA PAIXÃO 2025, A ESPERANÇA SE RENOVA".

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	TOTAL MÉDIO ESTIMATIVO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO (SALGADOS FRITOS/ ASSADOS, LANCHES DE METRO/ NATURAL), REFRIGERANTE, ÁGUA, SUCOS, COM MONTAGEM, FORNECIMENTO DE RICHAUDS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDER OS CAMARINS DOS ARTISTAS LOCAIS DURANTE APRESENTAÇÕES E EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES: PROJETO CENAS DA PAIXÃO E FESTA DAS NAÇÕES 2025, TOTALIZANDO UMA MÉDIA DE ATENDIMENTO PARA ATÉ 1628 PESSOAS.	UNID	01	R\$ 62.710,56

11. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

11.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros

Estr. do Kondo, 57 – Praça da Juventude – Arujá – SP – CEP: 07405-650 – Telefones: (11) 4654-3039



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

P. M. Arujá Fls. 079

Processo nº 332.6.1.5

25 FEV. 2025

as disposições contidas no seguinte normativo:

- Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020,

11.2. O impacto orçamentário previsto para a contratação é de **R\$62.710,56 (sessenta e dois mil setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)** com base na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

11.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

11.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição dos materiais em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:
[...]

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – Identificação do agente responsável pela cotação;

II – Caracterização das fontes consultadas;

III – Série de preços coletados;

IV – Método matemático aplicado para definição do valor estimado; e

V – Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

11.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, prioritariamente, o artigo 3º, da IR SG/SEDGGD/ME Nº 73. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artº 3º, de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

Arujá, 21 de fevereiro de 2025

Pedro Bento da Silva
Gestor de Programas

Rogério Gonçalves Pereira
Secretário Municipal de Cultura